LEI Nº 775

Autoriza o Executivo Municipal à conceder administrativamente o uso de Bem Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal da Lapa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder administrativamente a PERMISSÃO DE USO gratuita e pelo prazo de 10 (dez) anos uma parte do Imóvel de propriedade do Município, localizado no quarteirão de Passa Dois, com área de 167.840.00 m2, para que ali seja implantado pelo CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS “ESTEIO DA TRADIÇÃO” com sede nesta cidade, uma cancha para Rodeios Crioulos e outras atividades correlatadas e com fins turísticos.

Art. 2º - Uma área cedida ao CTG ESTEIO DA TRADIÇÃO se destinará exclusivamente para as atividades descritas no artigo anterior, ficando vedado seu uso para qualquer outro fim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 04 de outubro de 1982

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal